

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMM-FMEM – AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Chamada Pública n.º 001/2023/PMM-FMEM, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

O Município de Moreilândia, através da **Secretaria Municipal de Educação** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Miranda Soares, 901, Centro, Moreilândia/PE, inscrita no CNPJ sob nº 30.781.913/0001-53, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **Edina Regina Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-26, de 17 de junho de 2013, com redação alterada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-4 de 02 de abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo 2023.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão retirar o edital na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Moreilândia, situada à Rua José Miranda Soares, 901, Centro, Moreilândia/PE, no período de 17 de fevereiro de 2023 até 03 de março de 2023.

A seleção dos Projetos de Venda, acontecerá no dia 03/03/2023, as 11h, na sede da Prefeitura Municipal de Moreilândia, no Setor de Licitação, conforme endereço supracitado (A seleção deve ser realizada com representantes dos projetos de venda)

1. OBJETO

O objeto da presente é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar, para o exercício 2023, conforme planilha de quantitativo constante nos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ACEROLA: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, FIRME, SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	380	KG
2	ALHO: DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE FORMA CORRETA.	340	KG
3	BANANA: EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	2200	KG
4	BATATA INGLESA: FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, CORTES), SEM BROTAÇÕES, TAMANHOS E CONFORMAÇÃO UNIFORME.	3.500	KG
5	BATATA DOCE: BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	2.100	KG

6	COENTRO: BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	270	KG
7	CENOURA: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, RACHADURA E CORTES, TAMANHOS E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	3600	KG
8	CEBOLA: CEBOLA EXTRA, BRANCA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (CORTE, RACHADURAS E PERFURAÇÕES), LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO: GRANDE.	600	KG
9	FEIJÃO: GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, SECOS, LIMPOS, LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E PARASITAS. PACOTE DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, INTACTA, RESISTENTE E BEM VEDADA.	1200	KG
10	GOIABA: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, FIRME, SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	450	KG
11	FRANGO: ESPECIFICAÇÃO: CADA UNIDADE DEVE PESAR ENTRE 01 E 02 KG, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS E NÃO DEVE TER ASPECTO PEGAJOSO	1.500	KG
12	JERIMUM: BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE ENFERMIDADES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	445	KG
13	MAMÃO: TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	600	KG
14	MACAXEIRA: BRANCA OU AMARELA, TAMANHO E COR UNIFORMES, COM MÍNIMA QUANTIDADE DE MATERIAL TERROSO.	900	KG
15	MELANCIA: DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	1056	KG
16	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	150	KG
17	TOMATE: BOA QUALIDADE; COM POLPA FIRME; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	500	KG

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº

www.moreilandia.pe.gov.br

11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.2 O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. DO PREÇO

O preço vigente foi estabelecido de acordo com o preço praticado em mercados do município, conforme Anexo I do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEROLA: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, FIRME, SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	380	KG	R\$ 8,50	R\$ 3.230,00
2	ALHO: DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE FORMA CORRETA.	340	KG	R\$ 32,55	R\$ 11.067,00
3	BANANA: EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	2200	KG	R\$ 6,22	R\$ 13.676,67
4	BATATA INGLESA: FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, CORTES), SEM BROTAÇÕES, TAMANHOS E CONFORMAÇÃO UNIFORME.	3.500	KG	R\$ 12,53	R\$ 43.866,67
5	BATATA DOCE: BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	2.100	KG	R\$ 6,07	R\$ 12.740,00
6	COENTRO: BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	270	KG	R\$ 24,33	R\$ 6.570,00
7	CENOURA: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, RACHADURA E CORTES, TAMANHOS E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	3600	KG	R\$ 12,70	R\$ 45.720,00
8	CEBOLA: CEBOLA EXTRA, BRANCA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (CORTE, RACHADURAS E PERFURAÇÕES), LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO: GRANDE.	600	KG	R\$ 9,83	R\$ 5.900,00
9	FEIJÃO: GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, SECOS, LIMPOS, LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E PARASITAS. PACOTE DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, INTACTA, RESISTENTE E BEM	1200	KG	R\$ 12,83	R\$ 15.400,00

	VEDADA.				
10	GOIABA: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, FIRME, SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	450	KG	R\$ 9,10	R\$ 4.095,00
11	FRANGO: ESPECIFICAÇÃO: CADA UNIDADE DEVE PESAR ENTRE 01 E 02 KG, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS E NÃO DEVE TER ASPECTO PEGAJOSO	1.500	KG	R\$ 18,33	R\$ 27.500,00
12	JERIMUM: BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE ENFERMIDADES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	445	KG	R\$ 6,77	R\$ 3.011,17
13	MAMÃO: TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	600	KG	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
14	MACAXEIRA: BRANCA OU AMARELA, TAMANHO E COR UNIFORMES, COM MÍNIMA QUANTIDADE DE MATERIAL TERROSO.	900	KG	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
15	MELANCIA: DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	1056	KG	R\$ 5,23	R\$ 5.526,40
16	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	150	KG	R\$ 18,77	R\$ 2.815,00
17	TOMATE: BOA QUALIDADE; COM POLPA FIRME; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	500	KG	R\$ 13,33	R\$ 6.666,67
VALOR TOTAL					R\$ 217.384,57

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

Nos casos de Produtos Orgânicos - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, o Município poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §4º).

Por conta da grande volatilidade de preços, os valores podem, à qualquer momento, serem revistos pela Administração Pública, por meio de nova pesquisa em três mercados do município, onde será aplicada a média dos parâmetros obtidos, podendo-se incluir preços da Fundação Getúlio Vargas, do Ministério da Agricultura ou Valor praticado em outro órgão Público do Estado do Rio de Janeiro. Após eventual nova consulta, os valores serão apresentados aos Agricultores/Grupos, que poderão realizar o Aceite dos novos

www.moreilandia.pe.gov.br

Preços ou, em caso de negativa, os demais participantes poderão ser chamados, obedecendo a ordem de priorização de propostas de que trata o item 7 do presente edital.

4. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os interessados deverão comparecer no dia 03/03/2023, no horário de 11h, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Deverão ser entregues os documentos, conforme itens 5 e 6 deste edital.

5. ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

5.1 – Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia), Identidade (original e cópia) e Comprovante de residência
- II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, (Anexo III).
- IV – Certidão de Regularidade Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Moreilândia, para agricultores do município;
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (original e cópia);

5.2 – Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo (mais de 1 agricultor no mesmo Projeto de Venda):

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia), Identidade (original e cópia) e Comprovante de residência de todos os agricultores. Caso haja um representante que não seja um dos produtores relacionados, também deverá apresentar os documentos acima;
- II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Declarações individuais de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. (Anexo III).
- IV – Certidão de Regularidade Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Moreilândia, para agricultores do município;
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (original e cópia).

5.3 – Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade, do representante legal. Nos casos de representante por meio de procuração ou Carta de Preposição (ANEXO VI), só terão validade com firma reconhecida e apresentação dos documentos do preposto.
- II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal e referente à Seguridade Social (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- V – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – Certidão de Regularidade Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Moreilândia, para agricultores do município;
- VII – Cópia e original (ou cópia autenticada) do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VIII – Declaração, assinada pelo representante legal, atestando que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de cada um dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (Anexo II);
- IX – Declarações individuais, assinadas por cada um dos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, em que os mesmos devem atestar que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos mesmos. (Anexo IV).
- X – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade de cada um dos agricultores

familiares relacionado no Projeto de Venda;

- XI – Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados (Anexo VI);
- XII – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (original e cópia).

5.4. – Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados, fica facultado à E.Ex., a abertura de prazo para regularização da documentação, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por mais cinco.

6 – ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA

- 6.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II a, II b ou II c;
- 6.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE 4 de 02/04/2015;
- 6.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;
- 7.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 7.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 7.4 - Os fornecedores de produtos orgânicos deverão apresentar o Certificado e o anexo (original e cópia) comprovando quais os produtos possuem certificação. Somente os itens constantes do anexo serão priorizados como orgânicos.
- 7.5 - Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.
- 7.6 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 7.7 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 8.1 - O(s) fornecedor(es) vencedores(s) deverão entregar amostras de cada um dos itens, no prazo de até 2 dias úteis a partir da habilitação e classificação das propostas, no mesmo local da realização da Chamada Pública, no horário de 12h as 18h, sob pena de desclassificação das propostas e convocação dos próximos

agricultores/grupos, na ordem de priorização prevista, quando houver.

8.2 – Após o procedimento será submetido às rotinas internas para processos de aquisição, até a autorização pelo Chefe do Poder Executivo, quando então será publicado o resultado e os vencedores serão convocados para assinatura dos contratos.

9 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1 – Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, em cada unidade escolar, conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

10.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e em conformidade com as especificações do Anexo I.

10.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo e em conformidade com as especificações do Anexo I.

Obs.: As entregas deverão estar acondicionadas em embalagens separadas por Unidades Escolares.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

11.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação.

11.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vencedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, com prazo de duração em conformidade ao período de aquisição estipulado pelo presente edital, de acordo com o modelo apresentado no anexo VII.

11.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12. PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega de cada mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento, desde que mantenha a regularidade fiscal e jurídica, quando o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Fica a Comissão Permanente de Licitações responsável pela realização da presente Chamada Pública.

13.2 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala da Comissão Permanente de licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Moreilândia, situada à Rua José Miranda Soares, 901, Centro, Moreilândia/PE, no horário de 8h às 14h, até o dia 03/03/2023.

13.3 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Relação de itens e Preços para Aquisição.

Anexo II (a/b/c) – Projeto de Venda: Grupos Formais / Grupos Informais / Fornecedores Individuais.

Anexo III (a/b/c) – Declaração de produção própria (CPF); Anexo V (a/b/c) – Declaração de produção própria (CNPJ);

Anexo IV – Carta de Preposição.

V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Declaração de Controle de Limite Individual.

13.5 – O presente edital é regido pelas normas públicas do Governo Federal, no que se refere ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e, no que couber, à legislação estadual e municipal, principalmente quanto à Lei Orgânica do Município de Moreilândia.

Moreilândia, 17 de fevereiro de 2023.

Edina Regina Lopes de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - RELATÓRIO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2023/PMM-FMEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	ACEROLA: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, FIRME, SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	R\$ 8,50
2	ALHO: DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE FORMA CORRETA.	KG	R\$ 32,55
3	BANANA: EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	R\$ 6,22
4	BATATA INGLESA: FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, CORTES), SEM BROTAÇÕES, TAMANHOS E CONFORMAÇÃO UNIFORME.	KG	R\$ 12,53
5	BATATA DOCE: BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	R\$ 6,07
6	COENTRO: BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	R\$ 24,33
7	CENOURA: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, RACHADURA E CORTES, TAMANHOS E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	R\$ 12,70
8	CEBOLA: CEBOLA EXTRA, BRANCA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (CORTE, RACHADURAS E PERFURAÇÕES), LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO: GRANDE.	KG	R\$ 9,83
9	FEIJÃO: GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, SECOS, LIMPOS, LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E PARASITAS. PACOTE DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, INTACTA, RESISTENTE E BEM VEDADA.	KG	R\$ 12,83
10	GOIABA: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, FIRME, SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	R\$ 9,10



11	FRANGO: ESPECIFICAÇÃO: CADA UNIDADE DEVE PESAR ENTRE 01 E 02 KG, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS E NÃO DEVE TER ASPECTO PEGAJOSO	KG	R\$ 18,33
12	JERIMUM: BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE ENFERMIDADES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	R\$ 6,77
13	MAMÃO: TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	R\$ 7,00
14	MACAXEIRA: BRANCA OU AMARELA, TAMANHO E COR UNIFORMES, COM MÍNIMA QUANTIDADE DE MATERIAL TERROSO.	KG	R\$ 6,00
15	MELANCIA: DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	R\$ 5,23
16	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	R\$ 18,77
17	TOMATE: BOA QUALIDADE; COM POLPA FIRME; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	R\$ 13,33

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/PMM-FMEM

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Razão social
2. CNPJ
3. Endereço
4. Município
5. Email
6. DDD/Telefone
7. CEP.
8. Nº DAP Jurídica
9. Banco
10. Agencia
11. Tipo/Nº Conta
12. Nº associados
13. Nº associados conforme Lei 11.326/06
14. Nº associados com DAP física
15. Representante legal
16. CPF
17. DDD/fone
18. Endereço
19. Município

II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNA E/FNDE/MEC

1. Nome da entidade: Município de Moreilândia – Secretaria Municipal de Educação
2. CNPJ: 30.781.913/0001-53
3. Município: Moreilândia/PE
4. Endereço Rua José Miranda Soares, 901, Centro, Moreilândia/PE
5. DDD/fone: (87)3981 1156
6. Nome representante Edina Regina Lopes de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nome do Produtor:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Semanal ou Quinzenal

OBS. Os preços deverão ser os publicados no Edital de Chamada Pública 001/2023/PMM-FMEM Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Fone/Email

ANEXO II (b) - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/PMM-FMEM

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome
2. CPF
3. Endereço
4. Município
5. E-mail
6. DDD/Telefone
7. CEP.
8. Nº DAP Física
9. Banco
10. Agencia
11. Nº Conta

II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNA E/FNDE/MEC

1. Nome da entidade: Município de Moreilândia – Secretaria Municipal de Educação
2. CNPJ: 30.781.913/0001-53
3. Município: Moreilândia/PE
4. Endereço Rua José Miranda Soares, 901, Centro, Moreilândia/PE
5. DDD/fone: (87)3981 1156
6. Nome representante Edina Regina Lopes de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nome do Produtor:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Semanal ou Quinzenal

OBS. Os preços deverão ser os publicados no Edital de Chamada Pública 001/2023/PMM-FMEM
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Fornecedor Individual

Fone/Email

ANEXO III
Declaração

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, residente à _____, declaro, para cumprimento do Item 3, do Edital de Chamada Pública 001/2023/PMM-FMEM, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são de produção própria.

Atesto que as informações acima são verdadeiras, de minha responsabilidade e que estou ciente de que, conforme o presente Edital de Chamada Pública, o Município de Moreilândia poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação de produção dos itens fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

_____/_____/_____.
Assinatura do Agricultor Familiar Local e Data

ANEXO IV
Declaração

Atesto, para cumprimento do Item 3, do Edital de Chamada Pública 001/2023/PMM-FMEM, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são produzidos por cada um dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

Declaro estar ciente de que os produtos a serem fornecidos à Rede Municipal de Ensino devem ser produzidos pela Agricultura Familiar, em conformidade com o edital de Chamada Pública 001/2023/PMM-FMEM e que o Município de Moreilândia poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação das informações atestadas pela presente Declaração.

_____, ____/____/____.
Assinatura do Representante Legal Local e Data

ANEXO V
CARTA DE PREPOSIÇÃO

À
Secretaria Municipal de Educação de Moreilândia/PE
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Chamada Pública 001/2023/PMM-FMEM a se realizar no dia 03/03/2023 nesta Prefeitura, às 11:00 horas, podendo para tanto apresentar propostas, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Moreilândia, de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO N.º XXX / 2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA** – Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 30.781.913/0001-53, com Sede na Rua José Miranda Soares, 901, Centro, Moreilândia/PE, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Educação **Edina Regina Lopes de Oliveira**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua José Miranda, 1102, Centro - Moreilândia/PE, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 026.375.094-90, denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (CPF) sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da C.I. n.º xxxxxxxxxx e inscrito no CPF(MF)/CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxx, simplesmente neste ato denominada como CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001 / 2023, processo administrativo n.º 003/2023/FME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para utilização durante o ano letivo de 2023, de acordo com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-26, de 17 de junho de 2013, com redação alterada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-4 de 02 de abril de 2015 e em conformidade com os itens enumerados na CLÁUSULA TERCEIRA, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023/PMM-FMEM, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 A CONTRATADA fica responsável pelo fiel cumprimento integral do compromisso assumido, se responsabilizando a entregar efetivamente e integralmente a totalidade ganha na Chamada Pública.
- 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos dentro das características solicitadas, as quais estão contidas nos Projetos de Venda e nos Cronogramas de Entregas que fazem parte integrante deste.
- 2.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos decorrentes do frete e/ou outras de quaisquer naturezas, até os locais das entregas.
- 2.4 Mesmo havendo omissão pela CONTRATADA de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em seu Projeto de Venda, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o CONTRATANTE.
- 2.5 O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

3. DA ENTREGA:

- 3.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- 3.2 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até 30 de dezembro de 2023.
- 3.3 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023/PMM-FMEM.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo A do presente Contrato) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- 3.4 As entregas serão semanais, em cada Unidade Escolar relacionada no Cronograma de Entrega.

4. DO VALOR:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme relatório de compras por fornecedor vencedor, as fls. xx, que faz parte integrante deste.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte: Recurso Próprio / Salário Educação / PNAE

Atividade:

12.306.1004.2070.0000 – Encargos com Manutenção da Merenda Escolar

12.361.1004.2074.0000 – Encargos com Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.1004.2075.0000 – Manutenção das Atividades do Salário Educação

Elemento:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. DO PAGAMENTO:

6.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2 – Para o cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DO PRAZO:

7.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

8.2 A CONTRATADA ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

8.3 A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

8.5 O CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

8.6 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

9.1 A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.3 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

10.4 A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Da CHAMADA PÚBLICA 001/2023/PMM-FMEM e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADA, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

11.3 A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

11.4 No valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

11.5 A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

11.6 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados

ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.7 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

11.8 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

11.9 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

11.10 É competente o Foro da Comarca de Moreilândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Moreilândia, xx de xxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA
Secretaria de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO A

TERMO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo Presente, atestamos o recebimento de Merenda Escolar, com base no Cronograma de Entrega (Anexo III do Edital de Chamada Pública 001/2023/PMM-FMEM, constante do processo em questão, conforme abaixo:

UNIDADE ESCOLAR:

DATA DA ENTREGA:

PRODUTO:

QUANTIDADE RECEBIDA:

Moreilândia, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA 001/2023/PMM-FMEM

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública 001/2023/PMM-FMEM, a se realizar no dia 03/03/2023, nesta prefeitura, às 11:00 horas, que não será ultrapassado o limite individual de R\$ 20.000,00 por DAP Física, por ano, estipulado pela resolução FNDE 04/2015.

Moreilândia, de de 2023.

Atenciosamente,

_____ Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Para Grupos Formais, esta carta deverá conter o carimbo de CNPJ.